

**PUBLICADO**  
**Extrema, 31 / 03 / 2023**

**DECRETO Nº 4.446**  
**DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO** o teor do Termo de Desapropriação por Utilidade Pública nº. 001\_C/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Governo;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação judicial ou extrajudicial, as áreas especificadas nos §§ 1º e 2º deste artigo, cujos memoriais descritivos, levantamentos planimétricos e laudo de avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto, de propriedade da Pessoa Jurídica denominada **GOLDEN PREMIER PREMIUM PET RESORT LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.085.716/0001-60, estabelecida na Rua Almirante Protógenes, nº. 399, Bairro Jardim, Santo André, Estado de São Paulo, CEP: 09090-760, neste ato representado por seus sócios e administradores: **Jheniffer Alves Ferreira Pinto**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 48.248.343, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº. 400.761.858-50; **Leonardo Alves Ferreira Pinto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 52.732.637-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 420.495.618-14; **Rodrigo Alves Ferreira Pinto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 52.732.638-0, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 420.492.828-50, todos domiciliados na Rua Almirante Protógenes, nº. 399, Bairro Jardim, Santo André, Estado de São Paulo, CEP: 09090-760.

§ 1º – Área equivalente a 400,33 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), situada no Bairro da Lage, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente das matrículas nº. 10.243 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, de coordenadas N 7.476.798,330m e E 362.169,104m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com EDMUNDO LOPES DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 110º18'09" e 5,26 m até o vértice V-02, de

coordenadas N 7.476.796,505m e E 362.174,039m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com WILSON DE TOLEDO, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°08'46" e 23,47 m até o vértice V-03, de coordenadas N 7.476.773,050m e E 362.173,160m; 192°26'03" e 11,31 m até o vértice V-04, de coordenadas N 7.476.762,003m e E 362.170,724m; 210°43'47" e 14,35 m até o vértice V-05, de coordenadas N 7.476.749,668m e E 362.163,392m; 217°59'15" e 18,53 m até o vértice V-06, de coordenadas N 7.476.735,062m e E 362.151,985m; 196°52'55" e 11,88 m até o vértice V-07, de coordenadas N 7.476.723,694m e E 362.148,535m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL - GOLDEM PREMIER, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°52'21" e 5,01 m até o vértice V-28, de coordenadas N 7.476.724,810m e E 362.143,649m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com GOLDEN PREMIER PREMIUM PET RESORT LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 16°52'55" e 13,16 m até o vértice V-29, de coordenadas N 7.476.737,405m e E 362.147,471m; 37°59'15" e 19,15 m até o vértice V-30, de coordenadas N 7.476.752,495m e E 362.159,256m; 30°43'47" e 13,23 m até o vértice V-31, de coordenadas N 7.476.763,866m e E 362.166,015m; 12°26'03" e 10,06 m até o vértice V-32, de coordenadas N 7.476.773,687m e E 362.168,180m; 2°08'46" e 24,66 m até o vértice V-01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

§ 2º - Área equivalente a 1.315,44 m<sup>2</sup> (um mil, trezentos e quinze metros quadrados e quarenta e quatro décimos quadrados), situada no Bairro da Lage, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente das matrículas nº. 12.300 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-28, de coordenadas N 7.476.724,810m e E 362.143,649m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com GOLDEN PREMIER PREMIUM PET RESORT LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°52'21" e 5,01 m até o vértice V-07, de coordenadas N 7.476.723,694m e E 362.148,535m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com WILSON DE TOLEDO, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°51'48" e 14,25 m até o vértice V-08, de coordenadas N 7.476.709,615m e E 362.146,340m; 200°40'36" e 18,92 m até o vértice V-09, de coordenadas N 7.476.691,912m e E 362.139,659m; 206°18'12" e 13,74 m até o vértice V-10, de coordenadas N 7.476.679,595m e E 362.133,570m; 210°30'34" e 23,86 m até o vértice V-11, de coordenadas N 7.476.659,036m e E 362.121,455m; 206°08'38" e 57,48 m até o vértice V-12, de coordenadas N 7.476.607,438m e E 362.096,129m; 209°49'31" e 44,96 m até o vértice V-13, de coordenadas N 7.476.568,432m e E 362.073,767 m; 206°49'14" e 33,49 m até o vértice V-14, de coordenadas N 7.476.538,549m e E 362.058,658m; 203°02'35" e 13,60 m até o vértice V-15, de coordenadas N

7.476.526,038m e E 362.053,337m; 193°35'00" e 6,60 m até o vértice V-16, de coordenadas N 7.476.519,627m e E 362.051,788m; 187°53'35" e 36,85 m até o vértice V-17, de coordenadas N 7.476.483,123m e E 362.046,727m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com EDER MESSIAS LOPES DA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 293°37'56" e 5,19 m até o vértice V-18, de coordenadas N 7.476.485,205m e E 362.041,968m; Estrada municipal; deste, segue confrontando com GOLDEN PREMIER PREMIUM PET RESORT LTDA, com os seguintes azimutes e distâncias: 7°53'35" e 35,69 m até o vértice V-19, de coordenadas N 7.476.520,559m e E 362.046,869m; 13°35'00" e 7,26 m até o vértice V-20, de coordenadas N 7.476.527,615m e E 362.048,574m; 23°02'35" e 14,17 m até o vértice V-21, de coordenadas N 7.476.540,658m e E 362.054,122m; 26°49'14" e 33,78 m até o vértice V-22, de coordenadas N 7.476.570,805m e E 362.069,364m; 29°49'31" e 44,93 m até o vértice V-23, de coordenadas N 7.476.609,785m e E 362.091,711m; 26°08'38" e 57,51 m até o vértice V-24, de coordenadas N 7.476.661,410m e E 362.117,051m; 30°30'34" e 23,87 m até o vértice V-25, de coordenadas N 7.476.681,975m e E 362.129,169m; 26°18'12" e 13,31 m até o vértice V-26, de coordenadas N 7.476.693,908m e E 362.135,067m; 20°40'36" e 18,16 m até o vértice V-27, de coordenadas N 7.476.710,897m e E 362.141,479 m; 8°51'48" e 14,08 m até o vértice V-28, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M."

**Art. 2º** - A presente desapropriação, das áreas descritas neste Decreto, serão destinada para fins de **constituição de servidão administrativa** que dá acesso à torre de telefonia móvel para atendimento ao Bairro dos Tenentes, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 3º** - Pelos imóveis objetos da desapropriação, **será pago o valor total indenizatório de R\$ 51.799,10 (cinquenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e dez centavos)**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor, conforme Laudo de Avaliação.



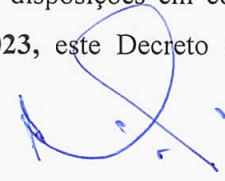
**Art. 4º** - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

**Art. 5º** - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na **Ficha 3/2023**, constante no Orçamento do Município para o presente exercício, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.

**Parágrafo único** - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 154**, do presente exercício de 2023, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, **em especial o Decreto Municipal nº. 4.406, de 25 de janeiro de 2023**, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**João Batista da Silva**  
- Prefeito Municipal -